Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 43/90

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 283/10/90
PALMITAL 25/10/90
Dary Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ~~32/90-PM~~

Suplementa verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital aprova:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da - Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal		
3111 - pessoal civil.....Cr$		1.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$		1.000.000,00
4120 - Equipamentos e material permanenteCr$		300.000,00
02 - Manutenção dos serviços administrativos		
3111 - pessoal civil.....Cr$		1.500.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cr$		300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$		3.000.000,00
3251 - inativos.....Cr$		800.000,00
03 - Manutenção da escola pré-primária		
3111 - pessoal civil.....Cr$		1.000.000,00
04 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3113 - obrigações patronais.....Cr$		500.000,00
3120 - material de consumo.....Cr$		4.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$		.3.000.000,00
02 - Ampliação de praças de esportes		
4110 - obrqas e instalações.....Cr$		3.000.000,00
06 - manutenção do transporte escolar		
3111 - pessoal civil.....Cr$		600.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$		3.000.000,00
07 - manutenção do centro cultural		
3111 - pessoal civil.....Cr$		300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$		300.000,00
08 - manutenção do serviço de saude		
3111 - pessoal civil.....Cr$		2.500.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cr$		500.000,00

segue.....

cont.projeto de lei n. 32/90 - fls. 2

3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 300.000,00

09 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3120 - material de consumo.....Cr$ 300.000,00

10 - Manutenção da limpeza publica

3111 - pessoal civil.....Cr$ 1.000.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cr$ 800.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 1.000.000,00

11 - manutenção do serviço funerário

3120 - material de consumo.....Cr$ 200.000,00

12 - manutenção da iluminação publica

3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 2.000.000,00

3251 - inativos.....Cr$ 100.000,00

13 - manutenção de praças, parques e jardins

3111 - pessoal civil.....Cr$ 600.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cr$ 200.000,00

3120 - material de consumo.....Cr$ 500.000,00

14 - Manutenção do matadouro municipal

3111 - pessoal civil.....Cr$ 300.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cr$ 200.000,00

15 - Manutdnção do serviço de saneamento

3111 - pessoal civil.....Cr$ 300.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cr$ 200.000,00

16 - manutenção do terminal rodoviario

3120 - material de consumo.....Cr$ 300.000,00

17 - manutenção de estradas vicinais

3111 - pessoal civiml.....Cr$ 3.000.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cr$ 1.000.000,00

3120 - material de consumo.....Cr$ 4.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cr$ 2.000.000,00

06 - construção de praças, coretos e outros

4110 - obras e instalações.....Cr$ 1.000.000,00

12-- Execução de pavimentação, guias, sarjetas e outros

4110 - obras e instalações.....Cr$ 10.000.000,00

18 - manutenção de vias urbanas

3111 - pessoal civil.....Cr$ 2.000.000,00

3113 - obrigações patronais.....Cr$ 1.000.000,00

segue.....

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n 32/90- fls. 3

3132 - outros serviços e encargos.....Cr$		300.000,00
20 - manutenção do hotel municipal		
3111 - pessoal civil.....Cr$		200.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cr$		200.000,00
3113 - outros serviços e encargos.....Cr$		200.000,00
21 - Manutenção do serviço militar		
3132 - outros serviços e encargos.....Cr$		200.000,00
total.....Cr$		60.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo-1º da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 25 de outubro -- de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimi
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL 05/11/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/11/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C M. Palmital, 05/11/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/Novembro/90
OFÍCIO N.º 686/90
Maria A. Dalério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A - Projeto de Lei n. 32/90

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssmos Senhores Vereadores

Com a grata satisfação, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei n. 32/90PM, que suplementa verbas do orçamento vigente.

Essas suplementações são necessárias, para que possamos dar continuidade aos trabalhos em pról do povo de Palmital.

O orçamento municipal está bastante defasado, em consequência da alta de materiais e mercadorias, ocasionando que muitas das verbas não tem condições de suportar os gastos, devendo ser suplementadas, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Diante do exposto, solicito de Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência.

atenciosamente,

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal